



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019-PMON**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Obras, Sr **JOSE ANTONIO DE MORAES**, através do ofício Nº 018/2019-SMO, justificando que as ações preventivas e corretivas com a aplicação de materiais e fornecimento de equipamentos se fazem necessário para assegurar o perfeito funcionamento da iluminação Pública Municipal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no **dia 11 de Abril de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, esteve presente para o credenciamento às seguintes empresas:

- CONSTRUTORA BMG LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.761.148/0001-20;
- H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.792.686/0001-01;
- J & M SOLUTION LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.389.758/0001-21;
- K. V. A COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.783.034/0001-01.

Após analisadas as propostas, em cumprimento ao item 7.1.5 do Edital a EMPRESA J & M SOLUTION LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.389.758/0001-21, foi DESCLASSIFICADA em razão de ofertar valores nos itens 02, 04, 07, 08 e 11 superiores aos valores de referência.

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019-PMON**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, a **EMPRESA CONSTRUTORA BMG LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.761.148/0001-20**, foi a **LICITANTE VENCEDORA**, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO a MELHOR PROPOSTA do certame, no **VALOR TOTAL DE R\$ 592.665,60 (Quinhentos e Noventa e dois mil Seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 16 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019